

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23211.001818/2022-83

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção corretiva em 41 Nobreaks da Seção de Laboratórios e TI do IFMG campus Formiga.

Os Nobreaks são indispensáveis para evitar danos e prejuízos nos equipamentos de informática do IFMG- Campus Formiga, e diante disso há necessidade de manutenção destes equipamentos por empresa especializada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CFO-SLAB Seção de Laboratórios	Alysson Fernandes Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Item 1: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção corretiva em 41 Nobreaks da Seção de Laboratórios e TI do IFMG campus Formiga, conforme condições impostas nos anexos e Termo de Referência do processo.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado o levantamento prévio de mercado com empresas locais e foram encontradas potenciais empresas para a realização do serviço de manutenção.

6. Descrição da solução como um todo

Como não há processo de pregão em vigência para executar o serviço de manutenção de nobreaks, considerando que se trata de um serviço que é necessário realizar com urgência para evitar danos e prejuízos aos equipamentos, e por estar dentro dos limites legais, a melhor forma de aquisição será por meio de um processo de Dispensa de Licitação, art. 75, inciso II da Lei 14133 de 1º de abril de 2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Será contratado o serviço de manutenção corretiva para 41 Nobreaks do IFMG Campus Formiga.

Item	Descrição detalhada	unid.	quant.
1	Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção corretiva em 41 Nobreaks da Seção de Laboratórios e TI do IFMG campus Formiga.	serv.	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.500,00

Foi realizada uma pesquisa prévia com fornecedores locais e considerando o valor contratado em processo anterior realizado para este serviço para o Polo de Inovação do IFMG Campus Formiga (23211.001247/2022-87), obteve-se como estimativa média o valor estimado de R\$ 7500,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de uma aquisição única, onde o serviço será realizado de uma só vez portanto, não se aplica o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica à presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto desta contratação consta no Planejamento Anual do Campus Formiga, realizado através do SIPLAN-IFMG (Sistema de Planejamento Participativo) devidamente aprovado por seu gestor.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se assegurar a disponibilidade dos equipamentos, bem como sua confiabilidade e segurança. Espera-se que as medidas adotadas contribuam para a conservação do equipamento e aumento de sua vida útil.

13. Providências a serem Adotadas

Serão adotadas as seguintes providências para a realização do processo:

- * Assinar este Estudo Técnico Preliminar. A assinatura poderá ser de forma digital, assinatura pós impressão do documento ou através de um despacho no SEI;
- * Elaborar o Termo de Referência para serviços não continuados, assiná-lo e anexá-lo no SEI e no Sisplan;
- * Inserir a cotação e demais documentos no processo SEI e SISPLAN,
- * Encaminhar o processo para a Diretoria de Administração e Planejamento, para a dotação da despesa, abertura do procedimento de aquisição e demais encaminhamentos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

É de responsabilidade da empresa contratada a coleta e o correto descarte de eventuais peças que serão substituídas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara viável esta contratação com base nas informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

GISELE ADRIANA DA SILVA CASTRO

Chefe da Seção de Planejamento e Orçamento

ALYSSON FERNANDES SILVA

Chefe da Seção de Laboratórios

NATALIA RIBEIRO CORREA

Administradora

RINALDO ALVES DE OLIVEIRA

Diretor de Administração de Planejamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Formiga
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Planejamento e Orçamento
Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG
3733228435 - www.ifmg.edu.br

DESPACHO CFO-SPO Nº 172 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Trata-se o presente despacho, de assinatura do Estudo Técnico Preliminar - ETP Digital 525/2022 - UASG 158122, anexado a este processo SEI 23211.001818/2022-83. Declaramos estar de acordo com as informações contidas no documento SEI 1329739.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Adriana Silva Castro, Chefe da Seção de Planejamento e Orçamento - Campus Formiga**, em 23/09/2022, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Fernandes Silva, Chefe da Seção de Laboratórios - Campus Formiga**, em 23/09/2022, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Alves de Oliveira, Diretor(a) de Administração e Planejamento - Campus Formiga**, em 26/09/2022, às 07:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Ribeiro Correa, Administradora**, em 26/09/2022, às 07:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1329742** e o código CRC **436012DC**.

23211.001818/2022-83

1329742v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Formiga

Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Planejamento e Orçamento
Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG
3733228435 - www.ifmg.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA - LEI 14.133/21

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção corretiva em 41 Nobreaks da Seção de Laboratórios e TI do IFMG campus Formiga

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant. Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Manutenção corretiva em 41 nobreaks da Seção de Laboratórios e TI do IFMG Campus Formiga.	serv.	1		

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) publicação no Diário Oficial.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção corretiva em 41 Nobreaks da Seção de Laboratórios e TI do IFMG campus Formiga se justifica por serem indispensáveis para evitar danos e prejuízos nos equipamentos de informática do IFMG- Campus Formiga, e diante disso há necessidade de manutenção destes equipamentos por empresa especializada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O objeto dessa contratação é a manutenção de nobreaks e a descrição detalhada consta no item 1 desse Termo de Referência.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na IN 03 de abril de 2018.

4.2. O licitante vencedor, deverá apresentar ainda as exigências abaixo:

4.2.1. Documentação que comprove que a empresa está autorizada pelo fabricante do nobreak para realização de manutenções e serviços;

4.2.2. Apresentação de Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Prestação do Serviço;

4.2.3. As baterias a serem fornecidas terão que ser novas e as substituídas deverão ser

recolhidas pela empresa.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. O item a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A previsão para início da prestação dos serviços será imediatamente após a finalização do processo e encaminhamento da Nota de Empenho à empresa vencedora do certame.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a

manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

13. REAJUSTE

13.1. Não se aplica.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

14.1.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

14.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

15. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não se aplica.

16. SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O valor da contratação será divulgado após a finalização dos orçamentos.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, estão consignados no Orçamento Geral da União para o ano 2022, no Programa de Trabalho 170726 (PTRES); Elemento de Despesa 339040.12 e na Fonte 8100.000.000.

Formiga, 23 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Ribeiro Correa, Administradora**, em 23/09/2022, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Adriana Silva Castro, Chefe da Seção de Planejamento e Orçamento - Campus Formiga**, em 23/09/2022, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Fernandes Silva, Chefe da Seção de Laboratórios - Campus Formiga**, em 23/09/2022, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Alves de Oliveira, Diretor(a) de Administração e Planejamento - Campus Formiga**, em 26/09/2022, às 07:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1329743** e o código CRC **EEC6E10B**.

23211.001818/2022-83

1329743v1

ORÇAMENTO MANUTENÇÃO NOBREAKS IFMG FORMIGA

Nº de Série	Descrição equipamento	Descrição defeito	Valor
272840038149	NB 700KVA MSM700Bi	Substituir Bateria	R\$ 125,00
272840038123	NB 700KVA MSM700Bi	Substituir Bateria	R\$ 125,00
272840038126	NB 700KVA MSM700Bi	Substituir Bateria	R\$ 125,00
272840038125	NB 700KVA MSM700Bi	Substituir Bateria	R\$ 125,00
272840038094	NB 700KVA MSM700Bi	Substituir Bateria	R\$ 125,00
272840038102	NB 700KVA MSM700Bi	Substituir Bateria	R\$ 125,00
272840038104	NB 700KVA MSM700Bi	Substituir Bateria	R\$ 125,00
272840038146	NB 700KVA MSM700Bi	Substituir Bateria	R\$ 125,00
272840038147	NB 700KVA MSM700Bi	Substituir Bateria	R\$ 125,00
272840038109	NB 700KVA MSM700Bi	Substituir Bateria	R\$ 125,00
272840038099	NB 700KVA MSM700Bi	Substituir Bateria	R\$ 125,00
272840038142	NB 700KVA MSM700Bi	Substituir Bateria	R\$ 125,00
242840038141	NB 700KVA MSM700Bi	Substituir Bateria	R\$ 125,00
272840038138	NB 700KVA MSM700Bi	Substituir Bateria	R\$ 125,00
272840038101	NB 700KVA MSM700Bi	Substituir Bateria	R\$ 125,00
207223	NB 1200KVA KSBu1200BS	Substituir Bateria	R\$ 125,00
207215	NB 1200KVA KSBu1200BS	Substituir Bateria	R\$ 125,00
207211	NB 1200KVA KSBu1200BS	Substituir Bateria	R\$ 125,00
207205	NB 1200KVA KSBu1200BS	Substituir Bateria	R\$ 125,00
207204	NB 1200KVA KSBu1200BS	Substituir Bateria	R\$ 125,00
207202	NB 1200KVA KSBu1200BS	Substituir Bateria	R\$ 125,00
207216	NB 1200KVA KSBu1200BS	Substituir Bateria	R\$ 125,00
207208	NB 1200KVA KSBu1200BS	Substituir Bateria	R\$ 125,00
272840038148	NB 700KVA MSM700Bi	Substituir Bateria	R\$ 125,00
272840038111	NB 700KVA MSM700Bi	Substituir Bateria	R\$ 125,00
272840038103	NB 700KVA MSM700Bi	Substituir Bateria	R\$ 125,00
272840038112	NB 700KVA MSM700Bi	Substituir Bateria	R\$ 125,00
272840038143	NB 700KVA MSM700Bi	Substituir Bateria	R\$ 125,00
272840041947	NB 700KVA MSM700Bi	Substituir Bateria	R\$ 125,00
272840038118	NB 700KVA MSM700Bi	Substituir Bateria	R\$ 125,00
272840038128	NB 700KVA MSM700Bi	Substituir Bateria	R\$ 125,00
272840038135	NB 700KVA MSM700Bi	Problema em Eletrônica e subst. da bateria	R\$ 245,00
272840038098	NB 700KVA MSM700Bi	Substituir Bateria	R\$ 125,00
7891519705868	NB 1500KVA APC Black UBS	Problema em Eletrônica e subst. da bateria	R\$ 405,00
207146	NB 3000KVA KNBu3000	Problema em Eletrônica e subst. da bateria	R\$ 795,00
207147	NB 3000KVA KNBu3000	Problema em Eletrônica e subst. da bateria	R\$ 1.290,00
0315331	Banco de Baterias 5KVA Engetron GEX 1015	Substituir Bateria	R\$ 500,00
0305887	NB 5000KVA Engetron SEM1000 C-9	Substituir Bateria	R\$ 250,00
272840038095	NB 700KVA MSM700Bi	Substituir Bateria	R\$ 125,00
272840038136	NB 700KVA MSM700Bi	Substituir Bateria	R\$ 125,00
272840038134	NB 700KVA MSM700Bi	Substituir Bateria	R\$ 125,00
Valor total		R\$	7.860,00

Formiga, 30/08/2022.

Marcelo Batista

	Marcilio de Almeida Stelzer – 950.555.766-34 - “STELZER INFORMÁTICA” Rua Dr. Bernardino Correa, 157 – Engenho de Serra Formiga, MG – CEP: 35.576-188 CNPJ: 24.647.295/0001-50 – I.E.: 002.274.672-0024 Telefones: (37) 9 9988-4872 E-mail: marciliostelzer@yahoo.com.br
---	--

ORÇAMENTO

CLIENTE:	IFMG Instituto Fed. Ciências e Tec. Minas Gerais	CONTATO:	Ricardo
CPF/ CNPJ:	10.626.896/0004-15	INSC. EST.:	-
ENDEREÇO:	Rua Padre Alberico, 440	TELEFONE:	-
BAIRRO:	São Luiz	CIDADE/ UF:	Formiga – MG
E-MAIL:	planejamento.formiga@ifmg.edu.br	CEP:	35.577-020

ITEM	Nº SÉRIE	EQUIPAMENTO	DESC. DEFEITO	VALOR
01	272840038149	NB 700KVA MSM700Bi	Troca de bateria	R\$ 130,00
02	272840038123	NB 700KVA MSM700Bi	Troca de bateria	R\$ 130,00
03	272840038126	NB 700KVA MSM700Bi	Troca de bateria	R\$ 130,00
04	272840038125	NB 700KVA MSM700Bi	Troca de bateria	R\$ 130,00
05	272840038094	NB 700KVA MSM700Bi	Troca de bateria	R\$ 130,00
06	272840038102	NB 700KVA MSM700Bi	Troca de bateria	R\$ 130,00
07	272840038104	NB 700KVA MSM700Bi	Troca de bateria	R\$ 130,00
08	272840038146	NB 700KVA MSM700Bi	Troca de bateria	R\$ 130,00
09	272840038147	NB 700KVA MSM700Bi	Troca de bateria	R\$ 130,00
10	272840038109	NB 700KVA MSM700Bi	Troca de bateria	R\$ 130,00
11	272840038099	NB 700KVA MSM700Bi	Troca de bateria	R\$ 130,00
12	272840038142	NB 700KVA MSM700Bi	Troca de bateria	R\$ 130,00
13	272840038141	NB 700KVA MSM700Bi	Troca de bateria	R\$ 130,00
14	272840038138	NB 700KVA MSM700Bi	Troca de bateria	R\$ 130,00
15	272840038101	NB 700KVA MSM700Bi	Troca de bateria	R\$ 130,00
16	207223	NB 1200KVA KSBu1200BS	Troca de bateria	R\$ 130,00
17	207215	NB 1200KVA KSBu1200BS	Troca de bateria	R\$ 130,00
18	207211	NB 1200KVA KSBu1200BS	Troca de bateria	R\$ 130,00
19	207205	NB 1200KVA KSBu1200BS	Troca de bateria	R\$ 130,00
20	207204	NB 1200KVA KSBu1200BS	Troca de bateria	R\$ 130,00
21	207202	NB 1200KVA KSBu1200BS	Troca de bateria	R\$ 130,00
22	207216	NB 1200KVA KSBu1200BS	Troca de bateria	R\$ 130,00
23	207208	NB 1200KVA KSBu1200BS	Troca de bateria	R\$ 130,00
24	272840038148	NB 700KVA MSM700Bi	Troca de bateria	R\$ 130,00
25	272840038111	NB 700KVA MSM700Bi	Troca de bateria	R\$ 130,00
26	272840038103	NB 700KVA MSM700Bi	Troca de bateria	R\$ 130,00
27	272840038112	NB 700KVA MSM700Bi	Troca de bateria	R\$ 130,00
28	272840038143	NB 700KVA MSM700Bi	Troca de bateria	R\$ 130,00
29	272840041947	NB 700KVA MSM700Bi	Troca de bateria	R\$ 130,00
30	272840038118	NB 700KVA MSM700Bi	Troca de bateria	R\$ 130,00
31	272840038128	NB 700KVA MSM700Bi	Troca de bateria	R\$ 130,00
32	272840038135	NB 700KVA MSM700Bi	Troca de bateria – Def. Eletrônico	R\$ 250,00
33	272840038098	NB 700KVA MSM700Bi	Troca de bateria	R\$ 130,00
34	7891519705868	NB 1500KVA APC Black UBS	Troca de bateria – Def. Eletrônico	R\$ 410,00
35	207146	NB 3000KVA KNBu3000	Troca de bateria – Def. Eletrônico	R\$ 800,00
36	207147	NB 3000KVA KNBu3000	Troca de bateria – Def. Eletrônico	R\$ 1.300,00
37	0315331	Banco de Baterias 5KVA Engetron GEX 1015	Troca de bateria	R\$ 520,00
38	0305887	NB 5000KVA Engetron SEM1000 C-9	Troca de bateria	R\$ 260,00
39	272840038095	NB 700KVA MSM700Bi	Troca de bateria	R\$ 130,00
40	272840038136	NB 700KVA MSM700Bi	Troca de bateria	R\$ 130,00

41	272840038134	NB 700KVA MSM700Bi	Troca de bateria	R\$ 130,00
TOTAL:				R\$ 8.090,00
CONDIÇÕES COMERCIAIS				
DATA EMISSÃO:	01-09-2022	VALIDADE:	03 Dias	
PLANO PGTº:	À Vista	VENDEDOR:	Marcilio	

	Av. José Arantes, 11 –Bairro Beira Rio Formiga, MG – CEP: 35.576-160 CNPJ: 04.801.499/0001-97 – I.E.: 001.759.212-0038 Telefones/ WhatsApp: (37) 3322-6466 E-mail: comercial@qualityinformatica.net.br
---	--

ORÇAMENTO

CLIENTE:	IFMG Instituto Fed. Ciências e Tec. Minas Gerais	CONTATO:	Ricardo
CPF/ CNPJ:	10.626.896/0004-15	INSC. EST.:	-
ENDEREÇO:	Rua Padre Alberico, 440	TELEFONE:	-
BAIRRO:	São Luiz	CIDADE/ UF:	Formiga – MG
E-MAIL:	planejamento.formiga@ifmg.edu.br	CEP:	35.577-020

ITEM	Nº SÉRIE	EQUIPAMENTO	O. S.	DESC. DEFEITO	VALOR
01	272840038149	NB 700KVA MSM700Bi	21257/22	Troca de bateria	R\$ 110,00
02	272840038123	NB 700KVA MSM700Bi	21258/22	Troca de bateria	R\$ 110,00
03	272840038126	NB 700KVA MSM700Bi	21261/22	Troca de bateria	R\$ 110,00
04	272840038125	NB 700KVA MSM700Bi	21264/22	Troca de bateria	R\$ 110,00
05	272840038094	NB 700KVA MSM700Bi	21259/22	Troca de bateria	R\$ 110,00
06	272840038102	NB 700KVA MSM700Bi	21255/22	Troca de bateria	R\$ 110,00
07	272840038104	NB 700KVA MSM700Bi	21263/22	Troca de bateria	R\$ 110,00
08	272840038146	NB 700KVA MSM700Bi	21253/22	Troca de bateria	R\$ 110,00
09	272840038147	NB 700KVA MSM700Bi	21256/22	Troca de bateria	R\$ 110,00
10	272840038109	NB 700KVA MSM700Bi	21388/22	Troca de bateria	R\$ 110,00
11	272840038099	NB 700KVA MSM700Bi	21407/22	Troca de bateria	R\$ 110,00
12	272840038142	NB 700KVA MSM700Bi	21398/22	Troca de bateria	R\$ 110,00
13	272840038141	NB 700KVA MSM700Bi	21402/22	Troca de bateria	R\$ 110,00
14	272840038138	NB 700KVA MSM700Bi	21408/22	Troca de bateria	R\$ 110,00
15	272840038101	NB 700KVA MSM700Bi	21254/22	Troca de bateria	R\$ 110,00
16	207223	NB 1200KVA KSBu1200BS	21064/22	Troca de bateria	R\$ 110,00
17	207215	NB 1200KVA KSBu1200BS	21071/22	Troca de bateria	R\$ 110,00
18	207211	NB 1200KVA KSBu1200BS	21272/22	Troca de bateria	R\$ 110,00
19	207205	NB 1200KVA KSBu1200BS	21273/22	Troca de bateria	R\$ 110,00
20	207204	NB 1200KVA KSBu1200BS	21070/22	Troca de bateria	R\$ 110,00
21	207202	NB 1200KVA KSBu1200BS	21016/22	Troca de bateria	R\$ 110,00
22	207216	NB 1200KVA KSBu1200BS	21069/22	Troca de bateria	R\$ 110,00
23	207208	NB 1200KVA KSBu1200BS	21066/22	Troca de bateria	R\$ 110,00
24	272840038148	NB 700KVA MSM700Bi	21265/22	Troca de bateria	R\$ 110,00
25	272840038111	NB 700KVA MSM700Bi	21269/22	Troca de bateria	R\$ 110,00
26	272840038103	NB 700KVA MSM700Bi	21268/22	Troca de bateria	R\$ 110,00
27	272840038112	NB 700KVA MSM700Bi	21252/22	Troca de bateria	R\$ 110,00
28	272840038143	NB 700KVA MSM700Bi	21271/22	Troca de bateria	R\$ 110,00
29	272840041947	NB 700KVA MSM700Bi	21270/22	Troca de bateria	R\$ 110,00
30	272840038118	NB 700KVA MSM700Bi	21262/22	Troca de bateria	R\$ 110,00
31	272840038128	NB 700KVA MSM700Bi	21251/22	Troca de bateria	R\$ 110,00
32	272840038135	NB 700KVA MSM700Bi	21186/22	Defeito em placa/ Troca de bateria	R\$ 210,00
33	272840038098	NB 700KVA MSM700Bi	21267/22	Troca de bateria	R\$ 110,00
34	7891519705868	NB 1500KVA APC Black UBS	21184/22	Defeito em placa/ Troca de bateria	R\$ 370,00
35	207146	NB 3000KVA KNBu3000	21177/22	Defeito em placa/ Troca de bateria	R\$ 700,00
36	207147	NB 3000KVA KNBu3000	21160/22	Defeito em placa/ Troca de bateria	R\$ 1.200,00
37	0315331	Banco de Baterias 5KVA Engetron GEX 1015	21276/22	Troca de bateria	R\$ 440,00
38	0305887	NB 5000KVA Engetron SEM1000 C-9	21274/22	Troca de bateria	R\$ 220,00

39	9999 10350001 ^a	NB Ragtech SW2400 VIO/BS8 – TI		Não deu reparo.	-
40	272840038095	NB 700KVA MSM700Bi	21406/22	Troca de bateria	R\$ 110,00
41	272840038136	NB 700KVA MSM700Bi	21405/22	Troca de bateria	R\$ 110,00
42	272840038134	NB 700KVA MSM700Bi	21420/22	Troca de bateria	R\$ 110,00
		TOTAL:			R\$ 6.990,00
CONDIÇÕES COMERCIAIS					
DATA EMISSÃO:		01-09-2022	VALIDADE:		03 Dias
PLANO PGTº:		À Vista	VENDEDOR:		Carlos